



Federación Nacional de Asociaciones de  
Profesionales de la Mediación

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

**FEDERACIÓN NACIONAL DE ASOCIACIONES DE PROFESIONALES DE LA MEDIACIÓN, FAPROMED**

e

**FMC- FEDERAÇÃO NACIONAL DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**

No presente documento representadas por **D<sup>a</sup> URBANIA RONDÓN PEREYRA, presidente da Federación Nacional de Asociaciones de Profesionales de la Mediación, FAPROMED**, inscrita no registro de asociaciones del Ministerio del Interior, con el número 51108, e com sede em C/ Primera de Mayo Nº3, 1-B, 30012, El Progreso, Murcia, e Maria João Castelo Branco, **Presidente da Direcção da FMC- FEDERAÇÃO NACIONAL DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**, com o número único de pessoa colectiva e matrícula 510227759, com sede na Avenida da República, 120, r/c, Oeiras, Portugal

**Considerando que:**

**a)** A Federación Nacional de Asociaciones de Profesionales de la Mediación, de ora em diante denominada FAPROMED, reúne Associações que dedicam a sua actuação à Mediação em todo o território nacional, com vista a potenciar o reconhecimento social e profissional dos mediadores; difundir, sensibilizar e promover a mediação na sociedade; ser ponto de encontro das diversas realidades associativas da profissão com âmbito nacional, cooperar na criação de associações dedicadas à Mediação e fomentar o estudo, a investigação e formação relativas às áreas que respeitem ao exercício da profissão.

**b)** A FMC- Federação Nacional de Mediação de Conflitos, adiante designada FMC, é uma instituição sem fins lucrativos constituída em 2012 com vista a promover, desenvolver e divulgar os meios alternativos de resolução de conflitos, nomeadamente, a mediação de conflitos, bem como apoiar a função social e dignidade da mediação de conflitos, e a promoção do respeito pelas melhores práticas e técnicas conhecidas.

c) Com o objectivo de estabelecer os termos e condições em que se desenvolverá a colaboração entre a FMC e FAPROMED no que diz respeito à promoção e divulgação científica e informativa da mediação de conflitos, como forma de la gestão adequada de de conflitos, e como cultura de Paz, e cidadania activa,

é celebrado e comumente aceite o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas cláusulas seguintes:

## CLÁUSULAS

### **PRIMEIRA: Objecto**

O presente protocolo tem por objecto estabelecer uma plataforma de colaboração estável entre a FMC e FAPROMED, acordando as partes em realizar ações de divulgação social e científica com o fim de promover a Mediação de Conflitos como forma de prevenção, gestão e resolução de conflitos; desenvolver as relações científico-profissionais entre ambas as instituições; co-criar actividades, seminários, workshps, projectos de investigação relacionadas com o estudo, promoção e divulgação da mediação de conflitos.

### **SEGUNDA: Conteúdo**

As partes comprometem-se a colaborar de forma activa em todos os pontos descritos no objecto do presente protocolo, incluindo a partilha de:

a) informação e conhecimento teórico e prático no âmbito profissional, social e científico da mediação de conflitos.

b) divulgação e publicidade, através dos diferentes meios de comunicação disponíveis, de, seminários, jornadas, congressos, projectos de investigação, discussão de casos reais, e acções informativas no que diz respeito à mediação de conflitos, cultura de paz, e cidadania activa, bem como outras actividades de promoção social e científica nas áreas objecto do presente protocolo, que possam vir a organizar-se de forma conjunta, ou em colaboração, ou mesmo pelo simples patrocínio, consignando os termos da mesma para cada evento, inclusive a língua.

### **TERCEIRA: Contrapartidas**

O presente protocolo não prevê qualquer tipo de contrapartida monetária para ambas as partes.

### **QUARTA: Duração e entrada em vigor**

a) **O presente protocolo terá início na data da sua assinatura, e terá uma vigência de um ano, renovável pelo mesmo período de tempo, a contar daquela data.**

b) Em data anterior ao termo do prazo previsto anteriormente, os outorgantes poderão acordar na sua prorrogação com o limite máximo de quatro anos (incluído o primeiro ano de vigência), ou a sua revogação, através de documento escrito subscrito por ambas.

### **QUINTO: Modificação, resolução, e extinção**

- a) O presente protocolo pode ser modificado por documento escrito celebrado de comum acordo entre as partes.
- b) O presente acordo pode ser resolvido se alguma das partes não o cumprirem.
- c) Caso não seja renovado, o presente acordo extingue-se no data em que complete um ano de vigência.

#### **SEXTO: Proteção de dados**

Os dados recolhidos no presente protocolo servem apenas para os fins neles insitos, comprometendo-se as partes a respetar o Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Consejo, de 27 de abril de 2016, de protección de datos.

Os titulares dos datos poderão exercer os seus direitos de acesso, rectificação, supressão, limitação de tratamento, portabilidade, e os demais previstos na legislação, enviando um email a [fapromed@gmail.com](mailto:fapromed@gmail.com) e [fmc.geral2018@gmail.com](mailto:fmc.geral2018@gmail.com).

#### **SÉPTIMO: Confidencialidade**

a) As partes acordam em tratar confidencialmente todos os datos, documentação e a informação que tenha sido enviada ou comunicada à outra parte, não a divulgando a terceiros, a não ser os membros da direcção, que também permanece, sujeitos ao deber de confidencialidade.

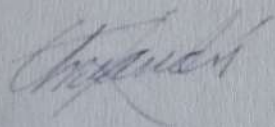
b) A confidencialidade vigorará após o término do presente protocolo, independentemente da causa da sua cessação.

#### **OITAVA: Regime Jurídico**

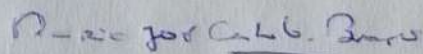
O presente protocolo obedece às cláusulas que dele fazem parte e eventuais modificações das mesmas, bem como à legislação europeia e de direito internacional que possa existir sobre a sua interpretação.

Caso haja algum diferendo a resolver entre as partes, acordam pelo presente recorrer, prioritariamente ao proceso de mediação on-line, antes do recurso aos meios judiciais.

Oeiras, 2 de Maio de 2023



Urbania Rodón Pereyra  
Presidenta de la FAPROMED



Maria João Castelo Branco  
Presidente da FMC